



STJD

Superior Tribunal de Justiça
Desportiva do Futebol

**PRESIDÊNCIA DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA
DO FUTEBOL**

Processo n. 092/2023

MANDADO DE GARANTIA

Impetrante: Ceará SC

Impetrado: Federação de Futebol do Estado do Ceará

Cuida-se de Mandado de Garantia impetrado pelo Ceará, apontando como autoridade coatora o Presidente da Federação Pernambucana de Futebol.

Alega o Impetrante que a Autoridade indicada como Coatora praticou ato ilegal e abusivo ao instaurar Portaria por meio da qual proibiu, sem razão de direito, o ingresso de torcida organizada do Clube visitante na partida válida pela Copa Nordeste, a ser realizada em 03/05/23.

Roga por liminar no sentido de que sejam suspensos os efeitos da Portaria, permitindo-se o ingresso das suas Torcidas Organizadas.

Oportunizei à Autoridade Coatora que prestasse informações preliminares, mas seu prazo transcorreu in albis.

Relatado o essencial, decido.

Infelizmente a Federação Pernambucana, mais uma vez edita norma ilegal e abusiva, usurpadora da competência da CBF, e prejudicial ao direito de Clubes que não são seus filiados.

Com efeito, é evidente que a Federação local não tem competência para dispor normativamente sobre as competições nacionais; mormente se não cumpriu com a exigência de submeter quaisquer situações excepcionais ao prévio apreço do DCO da CBF.

Veja-se que mesmo tendo a oportunidade de fazê-lo, o Presidente da Federação indicado como autoridade coatora, não esclareceu as razões pelas quais se considerou competente, e houve por bem expedir a malsinada determinação.

Sem justificativa plausível, não há razão de direito que suporte a limitação imposta, devendo os efeitos da Portaria editada serem imediatamente sustados.

Pelo exposto, presentes os requisitos autorizadores da medida, à luz da presença da probabilidade de êxito e do perigo da demora, já que a partida está marcada para 03/5/23, DEFIRO liminar no sentido de suspender os efeitos da portaria da federação pernambucana de futebol, para permitir o ingresso das torcidas organizadas do Ceará.

Intime-se. Vista à PGJD.

Distribua-se.

Rio de Janeiro, 30 de abril de 2023.

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Otávio Noronha', with a stylized flourish at the end.

Otávio Noronha
Presidente do Superior Tribunal de Justiça
Desportiva do Futebol